

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

DATA: 15/12/2023

PARECER CEE/CES n.º 65/24

APROVADO EM 30/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Central.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 154/24 (fl. 119), e Informação Técnica n.º 18/24-CES/Seti (fls. 48 e 49), ambos de 05/03/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, mediante Ofício n.º 388/24 – R/UEPG, de 13/12/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:
- reconhecimento: n.º 69.697, de DOU nº 232 de 08/12/71.

b) Portaria Seti:
- última renovação de reconhecimento: n.º 110/20, DOE de 15/05/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 64/20, de 13/04/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 27/07/2020 até 26/07/2024. (fl. 34)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 04, conforme extrato às folhas 51, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.451 (três mil, quatrocentas e cinquenta e uma) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno de oferta, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado (semestralizado), período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 34 e 37, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 13. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Cárilton Vieira dos Santos, graduado em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV/2008), mestre e doutor em Economia Aplicada, pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” -Universidade de São Paulo - (Esalq/USP-1998/2006), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 42)

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores e 05 (cinco) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 43 a 46)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 47 e 11:

Matutino

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)										
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total	
2012	42	34	7	10								17	
2013	42	32	2	1	4	1						8	
2014	42	40	2	3		9						14	
2015	42	35			3	2	8					13	
2016	42	35	1				2	5				8	
2017	42	40	2				1	5	4			12	
2018	40	34					2		4	7		13	
2019	40	34							2	2	5	9	
	332	284	14	14	7	12	13	10	10	9	5	94	
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			33,09%										
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,33										

Noturno

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)		
Ano de Ingresso	Nº de Vagas ofertadas	Nº de alunos ingressantes	Ano de formação	Nº de alunos concluintes	Relação formados/ingressantes (porcentagem nos últimos 5 anos)
2012	40	40	2015	20	
2013	40	40	2016	12	26,67
2014	40	40	2017	18	40,00
2015	40	38	2018	20	52,63
2016	40	40	2019	13	30,23
2017	40	36	2020	-	-
2018	40	40	2021	16	35,56

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 33% de concluintes para o matutino e 34% de concluintes para o noturno.

A UEPG apresentou manifestação institucional contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fl.03:

[...]

O curso de Ciências Econômicas da UEPG apresentou percentual de concluintes em relação aos ingressantes inferior a 60% no período reportado, o que se pode atribuir às seguintes razões principais:

1. ser este desempenho, em geral, um fenômeno recorrente nos cursos de Ciências Econômicas nas instituições de ensino superior do País, especialmente nas públicas, caracterizando-se, portanto, como sistêmico e de causas múltiplas. O desempenho do curso de Ciências Econômicas da UEPG, portanto, deve ser avaliado levando-se em conta este panorama mais amplo do conjunto desses cursos no País;
2. a dificuldade no processo formativo de conciliar, de um lado, as competências requeridas para uma formação sólida do profissional economista – tanto por parte do mercado de trabalho quanto no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) – com, de outro lado, as deficiências de formação básica identificadas em boa parte expressiva dos ingressantes no curso de Ciências Econômicas da UEPG, oriundas do ensino fundamental e médio, especialmente em matemática básica, língua portuguesa em geral e interpretação e produção de texto;
3. a baixa concorrência nos processos de seleção para o ingresso no curso de Ciências Econômicas na UEPG (tanto no Processo Seletivo Seriado e quanto no Vestibular), especialmente no turno matutino nos anos recentes, comparativamente a outras áreas de conhecimento, o que dificulta a seleção de alunos com melhor formação nos níveis anteriores de ensino e, portanto, potencialmente mais aptos a terem melhor desempenho no curso e serem menos propensos à evasão;
4. o pouco conhecimento, muitas vezes, por parte dos ingressantes, do que é realmente o curso de Ciências Econômicas, o que acaba gerando um certo desencontro entre as expectativas – em termos de conteúdos, grau de dificuldade/facilidade etc. – e o que realmente é oferecido no curso para atender às exigências de formação sólida deste profissional;
5. o grande crescimento na oferta de cursos de ensino superior nos últimos anos no Brasil, e em particular no Paraná, tanto na modalidade presencial – com a criação, por exemplo, dos Institutos Federais, ofertando, além do ensino técnico, cursos de graduação – quanto na modalidade EAD, o que impacta a demanda dos cursos existentes, baixando a concorrência e comprometendo a seleção. Esta expansão do número de cursos pelo território nacional – na direção de uma regionalização do ensino superior – tem mudado o perfil dos alunos ingressantes nas nossas universidades estaduais, com redução na área de influência e do quantitativo de público que se candidata às vagas ofertadas;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

6. ao perfil socioeconômico dos ingressantes no curso de Ciências Econômicas da UEPG, que os faz, muitas vezes, optarem pela realização de estágios não curriculares remunerados, ou por ingressarem no mercado de trabalho em tempo parcial ou integral, para contribuírem com a renda familiar. Em muitos casos, os ingressantes já entram no curso com alguma atividade laboral que lhes consome 40 ou mais horas semanais.

Essas situações, por vezes, dificultam ou mesmo comprometem de maneira substancial o desempenho desses alunos no curso, contribuindo também para a evasão, a despeito da sua relevância em termos de papel social do Curso, geralmente não capitado nos processos avaliativos aos quais os cursos são submetidos, quando estes se baseiam exclusiva ou predominantemente em resultados quantitativos, como o percentual de concluintes em relação aos ingressantes, por exemplo.

Apesar desse quadro sistêmico, o curso de Ciências Econômicas da UEPG, por meio do seu Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante e do seu Departamento como um todo, tem se debruçado sobre estas problemáticas e trabalhado na busca de soluções que possam melhorar esse percentual de concluintes em relação ao número de ingressantes e para reduzir a evasão. Iniciativas da administração superior da UEPG, como a 1ª. Feira das Profissões, realizada em 2023, a oferta de cursos online gratuitos de nivelamento aos estudantes, como o de matemática básica e o de língua portuguesa, são alguns exemplos de iniciativas institucionais horizontais que se somam aos esforços do Curso para melhoria dos indicadores de desempenho e de redução da evasão.

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEPG informa, fls. 18, 35 e 37, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, Resolução n.º 34-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 28/10/21, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

5.7 Extensão como Componente Curricular

5.7.1 Disciplinas:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	CÓDIGO	DISCIPLINA	SÉRIE	SEMESTRE	% Ext	CH
Extensão	404	Experiências Extensionistas I	2	1/2	47	170
Extensão	404	Experiências Extensionistas II	3	1/2	53	187

5.7.2 Outras atividades curriculares de Extensão

CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO DIVERSAS (NÃO CODIFICADAS NO CURSO)	0
CARGA HORÁRIA TOTAL DA EXTENSÃO	357
PORCENTAGEM DE CH DE EXTENSÃO EM RELAÇÃO À CH TOTAL DO CURSO	10%

* Mínimo de 10% da CH Total do Curso conforme Res. CNE/CES 7/2018

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.485.298-5

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.451 (três mil, quatrocentas e cinquenta e uma) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado (semestralizado), período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, e demonstre articulação entre a universidade e a sociedade contribuindo no desenvolvimento social e que considere os saberes e fazeres da comunidade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES